



**LINK SCHOOL OF BUSINESS**  
EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO RESTITUÍVEL

**Nº 01/2026**

**5083**

Edital de seleção de candidatos a vagas de bolsas de estudo para ingressantes em curso de graduação em administração de empresas, no 1º semestre de 2026 na Faculdade Link School of Business.

A Diretora Geral da Faculdade Link School of Business (“LSB”), mantida por BRAVIA EDUCAÇÃO HOLDING S.A., credenciada através da Portaria 507 de 02/06/2020., publicada no Diário Oficial da União em 04/06/2020, torna público o regulamento, cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de seleção de candidatos a vagas de bolsas de estudo para os cursos de graduação em Administração de Empresas (vinculado ao credenciamento da Instituição), para ingresso no 1º semestre do ano de 2026.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Bolsas de Estudo Restituível da LSB objetiva, por meio deste edital, selecionar estudantes ingressantes em seu curso de Administração de Empresas, para ocupar as vagas de bolsas de estudo.

**1.2.** As Bolsas de Estudos, parciais e restituíveis, concedem o abatimento entre 20% (vinte) e 75% (setenta e cinco) do valor vigente da mensalidade para o semestre da concessão, conforme avaliação do Comitê de Bolsa de Estudos.

**1.3.** Para o 1º semestre do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) serão ofertadas até 30 (trinta) bolsas de estudos parciais e restituíveis, podendo abranger quantidade inferior de bolsas concedidas.

**1.4.** A solicitação da bolsa somente poderá ser feita no momento da inscrição do candidato, não sendo possível pleiteá-la após ingresso na LSB.

**1.5.** A solicitação da bolsa de estudos poderá ser feita para o curso de Administração de Empresas, referente ao 1º semestre de 2026, de acordo com o edital vigente. É imprescindível o cumprimento de todas as etapas descritas neste Edital, bem como o fornecimento completo e verídico dos documentos solicitados, sob responsabilidade única e exclusiva do candidato. A não observância de qualquer etapa, ou cumprimento incompleto, culminará na exclusão do candidato do procedimento de matrícula e, conseqüentemente, da seleção do processo seletivo.



## **2. DA ELEGIBILIDADE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

**2.1.** O candidato que necessite da bolsa de estudos deverá manifestar seu interesse, com indicação de percentual de bolsa restituível que desejar, no momento da inscrição, de modo a estar ciente de que, uma vez concorrendo à bolsa de estudos, não concorrerá na lista geral.

**2.1.1.** O candidato deverá preencher o formulário, presente na plataforma de execução do processo seletivo, com as seguintes informações:

- I. Composição do grupo familiar, nele estando incluído todos os residentes ou contribuintes da renda familiar;
- II. Renda familiar total.

**2.2.** A indicação de percentual de bolsa de que trata o item 2.1. não vincula a LSB, de modo que, após análise do Comitê de Bolsa de Estudos, poderá a LSB oferecer percentual diferente do indicado, cabendo ao candidato aderir ou não à oferta.

**2.3.** O candidato que tiver seu requerimento de bolsa indeferido não será convocado na lista geral, ou seja, uma vez manifestada a necessidade de bolsa de estudos, não mais será considerado candidato apto a cursar a faculdade pagando a integralidade da mensalidade.

**2.4.** Para a concessão de bolsa de estudos, parciais e restituíveis, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Não ter sido expulso, excluído ou de qualquer forma punido pela LSB em qualquer dos seus programas;
2. Ser aprovado no processo seletivo da LSB (Jornada Link) e estar classificado em primeira chamada;
3. Possuir renda familiar total cujo valor per capita seja de até 7 salários-mínimos;
4. Ter concluído o ensino médio com documentação comprobatória até o ato da matrícula;  
e
5. Entregar toda a documentação exigida neste Edital ou requerida de forma adicional pelo Comitê de Bolsas de Estudos.

**2.5.** O Comitê de Bolsas de Estudos avaliará, dentre outros complementares, os seguintes critérios:

- I. Renda familiar *per capita*;
- II. Extensão e liquidez do patrimônio informado;
- III. Documentos constantes no Anexo I;
- IV. Histórico de concessão de bolsa de estudos em instituições anteriores, se houver; e
- V. Desempenho no processo seletivo da LSB (Jornada Link);

**2.6.** Serão convocados para apresentação de documentos os candidatos a bolsas de estudos que melhor estiverem classificados na primeira chamada da Jornada Link, em ordem crescente de classificação, até o limite de bolsas ofertado.

**2.7.** Ao ser convocado, deverá o aluno apresentar, sem prejuízo de outros documentos complementares requeridos pelo Comitê de Bolsas, e pela Secretaria no momento da matrícula, para efeitos de instrução do requerimento de bolsa de estudos os documentos constantes no ANEXO I..

**2.8.** A documentação solicitada para concessão da bolsa de estudos será utilizada para comprovar a elegibilidade do candidato. São avaliados aspectos de renda familiar e desempenho acadêmico do candidato.

**2.9.** As respectivas solicitações devem ser preenchidas conforme os campos indicados na plataforma de execução do processo seletivo, de forma eletrônica.

**2.10.** As decisões do Comitê de Bolsa de Estudos, seja relativa ao percentual, ao documento exigido, ao julgamento de elegibilidade ou de instrução da análise serão irrecorríveis.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO

**3.1.** Serão elegíveis à bolsa apenas candidatos convocados em Primeira Chamada e que atendam todos os critérios estabelecidos para concessão de bolsa de estudos. O Comitê de Bolsas de Estudos fará a deliberação das atribuições dentre os alunos elegíveis.

**3.2.** O processo de análise do requerimento de bolsa de estudos será composto pelas seguintes etapas:

Etapas da Seleção	Descrição
Inscrição no processo seletivo e sinalização da necessidade de bolsa de estudos: de <b>08/09/2025 a 10/10/2025</b>	O candidato que queira solicitar uma bolsa de estudos deverá sinalizar no formulário de inscrição do processo seletivo, através do campo específico, bem como o percentual que julgar necessário. Não será possível alterar a categoria da candidatura após finalização do formulário.
Envio da documentação comprobatória de renda: de <b>08/09/2025 a 10/10/2025</b>	O candidato devidamente inscrito para o processo de concessão de bolsa de estudos deve enviar a relação de documentos de acordo com o anexo I. São solicitados documentos de prontidão acadêmica e comprovação de renda familiar. Estes documentos devem ser submetidos através do serviço eletrônico de participação no processo seletivo, não sendo possível encaminhar através de outro meio, seja ele físico ou por e-mail. O não acesso ou envio das documentações obrigatórias culminará na impossibilidade de concessão da bolsa de estudos.
Entrevistas de validação das bolsas: de <b>10/11/2025 a 12/11/2025</b>	Os candidatos que forem aprovados em Primeira Chamada do processo seletivo para bolsistas serão convocados para uma entrevista de validação da condição socioeconômica familiar. Neste momento, o Comitê de Bolsas de Estudos poderá confrontar as informações fornecidas anteriormente e solicitar novas, caso necessário. As entrevistas serão feitas de forma on-line, com participação obrigatória do candidato e seu (sua) responsável financeiro(a), após a lista aprovação da Primeira Chamada. O candidato receberá um e-mail com as instruções para a entrevista de bolsa obrigatória. O agendamento será feito diretamente pela plataforma Google Meets. Na entrevista será informado o percentual de bolsa de estudos concedida. O não comparecimento anulará a concessão da bolsa de estudos.

**3.3.** Os prazos de cada etapa, caso não alterados pela LSB, deverão ser observados pelos candidatos, sob pena de indeferimento de bolsa e exclusão do processo seletivo.

**3.4.** Os candidatos deverão observar os prazos complementares definidos pelo Comitê de Bolsa de Estudos sempre que fixados.

**3.5.** Divulgado o resultado da lista de bolsistas, não haverá revisão de qualquer resultado.

**3.6.** As bolsas são pessoais e intransferíveis, ou seja, mesmo que um candidato abdique de sua bolsa ou não possa usufruí-la, esta verba não será transferida para outro candidato, aprovado ou não.

**3.7.** Durante qualquer etapa do processo de concessão de bolsa de estudos, a Link poderá entrar em contato com o candidato, através do e-mail fornecido ao/pelo candidato, para solicitar, consultar e confirmar quaisquer documentos e informações disponibilizadas para análise.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições a vagas de bolsas de estudo serão feitas concomitante às inscrições na Jornada Link, devendo o candidato fornecer as seguintes informações:

1. Renda familiar total mensal (considerando valores provenientes de atividades remuneradas de todos os integrantes da família, benefícios ou outro tipo de renda). Caso este número seja variável, indicar a média dos últimos 12 meses; e
2. Pessoas que compõem o grupo familiar, descrevendo Nome Completo, Grau de parentesco e Tipo de renda (CLT, microempreendedor, pessoa jurídica, pensionista, benefício social, desempregado, aposentado etc.).

## **5. DA ELIMINAÇÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO**

**5.1.** Serão eliminados todos os candidatos que não atenderem a qualquer um dos requisitos e/ou condições estabelecidas no presente edital e aqueles com ficha de inscrição com preenchimento incompleto.

**5.2.** Todos os candidatos pré-selecionados serão submetidos à validação das informações prestadas na ficha de inscrição para apuração do perfil socioeconômico.

**V.2.1.** Nessa etapa a Instituição poderá solicitar quaisquer documentos a serem entregues pelo candidato como forma de comprovação do perfil.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** Os resultados do presente edital serão divulgados por um ou mais dos seguintes meios: mensagem no celular, WhatsApp, e-mail ou via Internet.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO E DA MATRÍCULA**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, devendo assinar os documentos necessários para o processamento pela LSB, inclusive o contrato de prestação de serviços educacionais, o contrato de bolsa de estudos restituível e a nota promissória.

**7.1.1.** O candidato menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, deverá estar sempre assistindo por seu responsável legal.

**7.1.2.** A falta de assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos Restituível no prazo estabelecido para assinatura do Termo de Concessão acarretará a perda do direito à bolsa de estudo.

**7.2.** O aluno com o Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos Restituível assinado deverá efetuar o pagamento do valor da mensalidade do curso com a devida dedução da bolsa concedida.

**7.3.** Todo candidato deverá indicar um devedor solidário ou fiador para garantir o crédito da bolsa concedida, mantendo sempre nessa condição pessoa física, idônea e com capacidade financeira comprovada para tanto.

**7.3.1.** A pessoa indicada pelo candidato passará por análise de crédito pelo Financeiro da LSB e, sendo reprovada, deverá ser substituída, sob pena de eliminação do processo seletivo.

## **8. DO USUFRUTO DA MANUTENÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**8.1.** A bolsa de estudo é pessoal e intransferível.

**8.2.** Para permanecer com o usufruto da Bolsa de Estudo, o perfil socioeconômico do estudante será revalidado semestralmente, bem como o cumprimento dos demais requisitos.

**8.3.** A bolsa de estudo será encerrada, a qualquer momento, nos seguintes casos:

**8.3.1.** Quando o estudante obtiver rendimento acadêmico insuficiente no período letivo analisado, ou seja, não for aprovado em todas as disciplinas cursadas, exceto quando autorizado pela Instituição de Ensino.

**8.3.2.** Quando o estudante obtiver frequência acadêmica inferior a 85% em cada uma das disciplinas.

**8.3.3.** O aluno que cancelar sua matrícula ou se evadir por qualquer outro motivo, rompendo o vínculo acadêmico com a Instituição.

**8.3.4.** Constatação de existência de Matrícula do estudante em outra Instituição de Ensino pública ou privada.

**8.3.5.** Inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista ou representante legal, apurada posteriormente à concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

**8.3.6.** Constatação a posteriori de não atendimento dos critérios socioeconômicos condizentes com o percentual da bolsa em usufruto.

**8.3.7.** Apresentação intempestiva pelo Bolsista ou representante legal de documentação pendente referente à concessão ou usufruto da bolsa de estudo, em prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino.

**8.3.8.** Constatação de inadimplência financeira.

**8.3.9.** Por descumprimento dos requisitos, normas, procedimentos e prazos constantes deste edital.

**8.3.10.** Por solicitação do estudante.

**8.3.11.** Não observância do Regimento Interno da LSB.

**8.4.** O estudante não poderá acumular outras bolsas de estudo ou desconto de qualquer natureza no mesmo curso e/ou na Instituição, salvo decisão em contrário da Instituição.

**8.5.** Semestralmente, serão enviados contratos aditivos para a renovação e manutenção da bolsa. Caso haja desvios nestes critérios, a bolsa será automaticamente suspensa, de acordo com as diretrizes do contrato de concessão de bolsa de estudos.

**8.6.** A restituição da bolsa de estudos contempla, se formado, um ano de carência ao aluno e ao codevedor, seguido de um prazo de 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) anos para devolução, conforme tabela abaixo. Este valor é atualizado pela variação positiva do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem qualquer aplicação de juros sobre o montante (excluindo situações de atraso de pagamento).

Percentual concedido	Tempo para restituição
20% a 50%	01 ano de carência + 04 anos de restituição
51% a 65%	01 ano de carência + 06 anos de restituição
66% a 75%	01 ano de carência + 08 anos de restituição

**8.7.** Em caso de cancelamento de matrícula, a bolsa de estudos deverá iniciar sua restituição, corrigido pela variação positiva do IPCA, entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de formalização, calculada proporcionalmente ao tempo de usufruto, conforme tabela abaixo:

Tempo de uso da bolsa	Prazo de carência
Até 6 meses	30 dias
7 meses a 12 meses	45 dias
13 meses a 18 meses	60 dias
19 meses a 24 meses	75 dias
25 meses a 30 meses	90 dias
31 meses a 36 meses	105 dias
37 meses a 42 meses	120 dias
43 meses a 48 meses	135 dias

**8.7.1.** Em caso de cancelamento de matrícula, a restituição da bolsa de estudos deverá ser feita no prazo proporcional ao percentual concedido, conforme tabela abaixo:

Percentual concedido	Tempo para restituição
20% a 50%	1x o tempo de utilização da bolsa de estudos
51% a 65%	1,5x o tempo de utilização da bolsa de estudos
66% a 75%	2x o tempo de utilização da bolsa de estudos

**8.7.2.** Por tempo de utilização da bolsa de estudos entende-se o período em que o aluno frequentou a instituição adimplindo a mensalidade com o abatimento do valor vigente para cada semestre cursado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Instituição de Ensino reserva-se o direito de não disponibilizar vagas para bolsistas ou encerrar as bolsas de estudo concedidas pelo processo de seleção do presente edital quando os convocados não atenderem aos critérios ou, por qualquer motivo, forem eliminados do processo seletivo.

**9.2.** A fruição da bolsa de estudo pelo estudante implica na aceitação e cumprimento das normas, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

**9.3.** O estudante/responsável legal responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

**9.4.** As dúvidas sobre o presente edital serão dirimidas pelo Comitê de Bolsa de Estudos.

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela LSB.

**9.6.** Os processos para renovação ou manutenção da bolsa de estudo serão analisados e julgados pelo Comitê de Bolsa de Estudos.

**9.7.** O Comitê de Bolsa de Estudos é responsável pelo recebimento, controle e validação dos documentos.

**9.8.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2025.

**LUIZA CHANTRE DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Diretora Geral

# ANEXO I

## Documentos para comprovação de situação financeira familiar

1. Documentos pessoais	
Prazo de carência	
1.1.	RG ou CNH de todos os membros do grupo familiar e do devedor solidário/fiador
1.2.	Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar, incluindo o devedor solidário/fiador (deverá ter a página de qualificação, a página do último registro e a próxima página em branco). Deverá o candidato apresentar, preferencialmente, a CTPS digital.
1.3.	Termo de consentimento de tratamento dados pessoais de todos os membros do grupo familiar (Anexo II), devidamente assinado, preferencialmente de forma eletrônica
1.4.	Carta de recomendação escrita por um professor ou coordenador da escola que está cursando o Ensino Médio ou que encerrou a graduação. Caso tenha sido bolsista nesta instituição, apresentar comprovação da bolsa recebida.
1.5.	Carta de recomendação escrita por um professor ou coordenador da escola que está cursando o Ensino Médio ou que encerrou a graduação. Caso tenha sido bolsista nesta instituição, apresentar comprovação da bolsa recebida.

## 2. Comprovantes de renda

2.1.	Declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar incluindo do devedor solidário/fiador (Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física – acessar o site: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/dirf/declarantes/default.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/dirf/declarantes/default.asp</a> e imprimir a situação das declarações do IRPF referente aos exercícios fiscais dos 2 (dois) últimos anos
2.2.	MEI: a) Cópia da DASN - Declaração Anual do Simples Nacional para Microempreendedor Individual; b) Cópia do CCMEI - Certificado de Condição do Microempreendedor Individual; e c) Cópia do seu demonstrativo de faturamento referente aos últimos 03 (três) meses.
2.3.	Beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família / Bolsa Escola / Auxílio Doença / Cadastro Único): a) Cópia de comprovantes de seus recebimentos do benefício em questão, referentes aos 03 (três) últimos meses.
2.4.	Desempregado: a) Caso receba, cópia do comprovante de recebimento do auxílio-desemprego
2.5.	Empregado: a) Holerite dos últimos 06 (seis) meses.
2.6.	Sócios e dirigentes de pessoas jurídicas: a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, contendo todas as folhas, do último ano base declarado; b) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e QSA; e c) Cópia do Pró-Labore;
2.7.	Autônomo informal: a) Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses; e b) Declaração de trabalhador autônomo autenticada em cartório.
2.8.	Do lar: a) Declaração de próprio punho informando há quanto tempo é Do Lar; e b) Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.
2.9.	Aposentado ou pensionista: a) Extrato de benefício do INSS (ou de regime próprio de previdência) dos últimos 03 (três) meses; e b) Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.

## ANEXO II

### Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais

Para que a LSB (LINK SCHOOL OF BUSINESS) realize as inscrições de candidatos em seu processo seletivo, é necessário tratarmos os Dados Pessoais e Informações Bancárias do grupo familiar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei Complementar nº 105/2001:

- Os dados requeridos e tratados constam em Anexo I do Edital de Bolsa de Estudo Restituível Nº 02/2025

Os Dados Pessoais serão tratados com a finalidade de verificação da condição socioeconômica do grupo familiar para avaliação à elegibilidade do candidato à Bolsa de Estudos oferecida no processo seletivo da LSB. Além da coleta dos Dados Pessoais mencionados, podem ser necessários documentos adicionais, que integrarão o presente consentimento.

Adicionalmente, conforme previsto em nosso Aviso de Privacidade, os Dados Pessoais tratados podem ser compartilhados com outras pessoas jurídicas, como fornecedores de serviço, infraestrutura, parceiros e profissionais relacionados às nossas atividades e/ou autoridades governamentais, segundo as bases legais, finalidades e medidas de segurança previstas na LGPD.

Os Dados Pessoais tratados pela LSB serão armazenados e preservados durante a vigência do processo seletivo. No caso de alunos reprovados no processo seletivo e/ou que não efetivem sua matrícula, seus Dados serão eliminados após 90 dias contados do encerramento do processo. Para os alunos aprovados será necessário coletar novo Termo de Consentimento, a ser disponibilizado oportunamente.

Os Dados Pessoais serão mantidos em ambiente seguro, com o uso de medidas técnicas e administrativas para a sua proteção, e serão acessados somente por colaboradores e/ou prestadores de serviços autorizados da LSB que efetivamente precisarem desse acesso. Você poderá, a qualquer momento, exercer todos os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, tais como:

- Solicitar acesso às informações sobre a forma e a duração do tratamento dos dados;
- Solicitar a correção e/ou atualização dos dados tratados;
- Solicitar a portabilidade dos dados tratados;
- Solicitar informações sobre os terceiros com quem compartilhamos os dados;
- Solicitar a revogação imediata do consentimento para as atividades em que esta seja a base legal indicada pela LSB, entre outras hipóteses previstas em nosso Aviso de Privacidade.

Destacamos que, caso você NÃO concorde com o tratamento de Dados Pessoais aqui mencionado, a LSB não poderá efetivar a inscrição do aluno menor no processo seletivo, tendo em vista que esta autorização é fundamental para tratarmos os Dados Pessoais nesta atividade. Ainda assim, você poderá, a qualquer momento, solicitar esse termo novamente para fornecer o respectivo consentimento.

De qualquer forma, caso você ainda tenha alguma dúvida ou queira exercer algum dos seus direitos como responsável legal de alunos menores de 18 anos, por favor, entre em contato conosco através do endereço de e-mail: [lgpd@lsb.com.br](mailto:lgpd@lsb.com.br) na pessoa de nosso Encarregado de Proteção de Dados nomeado.

Salientamos que estamos em conformidade com as normas de privacidade e proteção de dados pessoais vigentes, seguindo as disposições previstas na LGPD, que consolida as principais informações sobre como a LSB processa os Dados Pessoais sob seus cuidados.

#### FICHA DE ASSINATURA/CONSENTIMENTO

(entregar assinada de cada integrante do grupo familiar)

Eu \_\_\_\_\_, portador  
do \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
residente e  
domiciliado  
na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Responsável  
Legal pelo \_\_\_\_\_ Menor \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ seguir  
nomeado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_.

CONCORDO

NÃO CONCORDO

com o tratamento de seus dados pessoais pela LINK SCHOOL OF BUSINESS, nos termos acima descritos.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pelo menor



Av. Brigadeiro Luís Antônio, 5083  
São Paulo, SP – Brasil - 01402-002  
[contato@lsb.com.br](mailto:contato@lsb.com.br)  
[www.lsb.edu.br](http://www.lsb.edu.br)